



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.674 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoria: Prefeito Municipal

Altera metas, valores e diretrizes do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e abre crédito adicional especial à Lei Orçamentária Anual de 2021 para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos I e II, relativos às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 5.356, de 14 de novembro de 2017, e os anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 5.570, de 20 de julho de 2020, convalidadas para o exercício de 2021 pela Lei nº 5.610, de 28 de dezembro de 2020, com o programa e a ação incluídos e alterados por esta Lei.

Parágrafo único. Inclusão do Programa Governamental 0120 - Desenvolvimento de ações na Educação Fundamental Integral do Município de Taubaté:

Órgão:	FUNDAÇÃO DE ARTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	
Unidade Orçamentária:	FUNDAÇÃO DE ARTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	
Unidade Executora:	FUNDAÇÃO DE ARTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	
Função:	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	12.362	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Programa	12.362.0120	EDUCAÇÃO PARA TODAS AS CRIANÇAS
Atividade	12.362.0120.2012	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NA EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ

Art. 2º Fica a Fundação de Arte, Cultura, Turismo e Comunicação da Universidade de Taubaté - FUNAC autorizada a abrir ao orçamento vigente do Município (Lei nº 5.610, de 2020) crédito adicional especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 18.732.537,00 (dezoito milhões, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Órgão:	FUNDAÇÃO DE ARTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ		
Unidade Orçamentária:	FUNDAÇÃO DE ARTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ		
Unidade Executora:	FUNDAÇÃO DE ARTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ		
Função:	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	12.362	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Programa	12.362.0120	EDUCAÇÃO PARA TODAS AS CRIANÇAS	
Atividade	12.362.0120.2012	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ	
Categoria da Despesa:	12.362.0120.2012.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.568.254,00
	12.362.0120.2012.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.602.735,00
	12.362.0120.2012.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	385.772,00
	12.362.0120.2012.3.3.90.18	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	400.000,00
	12.362.0120.2012.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.136.664,00
	12.362.0120.2012.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.400,00
	12.362.0120.2012.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
	12.362.0120.2012.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	514.712,00
	12.362.0120.2012.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Custo do Programa 120:			18.732.537,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2º serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, inciso II da Lei nº 4.320, de 1964, relativo à celebração de convênio de cooperação entre a FUNAC e a Prefeitura Municipal de Taubaté, com o objetivo de oferecer suporte técnico, administrativo e pedagógico à Secretaria Municipal de Educação de Taubaté, em cumprimento ao Decreto nº 13.034, de 5 de junho de 2013, do Município de Taubaté (Ensino Integral da Educação Fundamental).

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes metas e prioridades, em virtude da criação do novo programa:

PROGRAMA	0120 – EDUCAÇÃO PARA TODAS AS CRIANÇAS
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	10 - FUNAC
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

SUBFUNÇÃO	362 - Educação Fundamental
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	R\$ 18.732.537,00
OBJETIVO	Oferecer suporte técnico, administrativo e pedagógico à Secretaria Municipal de Educação de Taubaté, com oferecimento de estratégias e ações para cumprimento do Decreto 13.034/2013 do Município de Taubaté (Ensino Integral), conforme Termo de Convênio Específico e respectivo Plano de Trabalho. Para cumprimento do objetivo principal será necessária a contratação de profissionais especializados e capacitados, bem como de insumos que atender as necessidades de 58 unidades da rede de ensino do Município.

AÇÃO DO PROGRAMA	
CODIGO DA ATIVIDADE:	2012
ATIVIDADE:	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL PARA VIDA NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ

METAS E INDICADORES						
CÓDIGO DA ATIVIDADE	ATIVIDADE		META FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
2012	Meta 1.1:	Acompanhar número de alunos matriculados	Número de alunos	Unid	0	12.000
2012	Meta 1.2:	Acompanhar frequência dos alunos matriculados	Número de alunos	Unid	0	12.000
2012	Meta 2:	Promover inclusão dos alunos	Número de alunos	Unid	0	12.000
2012	Meta 3:	Contribuir aprendizagem e desenvolvimento do aluno	Número de alunos	Unid	0	12.000
2012	Meta 4:	Avaliação de impacto com a comunidade interna e externa	Pesquisas Aplicadas	Unid.	0	2
CUSTO DA AÇÃO					RS 18.732.537,00	

**COMPLEMENTAÇÃO DO ANEXO VII - ANALÍTICO DA PREVISÃO DA RECEITA - LOA
MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - FUNAC
EXERCÍCIO 2021**

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
ÓRGÃO	Fundação de Arte, Cultura, Educação, Turismo e Comunicação da Universidade de Taubaté

CLASSIFICAÇÃO FONTE DE RECURSO E CÓDIGO DE APLICAÇÃO	
FONTE DE RECURSOS	06 - Outras Fontes de Recursos
CÓDIGO DE APLICAÇÃO	100 - GERAL

TIPO DE CONTA BANCÁRIA	
TIPO	1 - CONTA COMUM

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA	
CATEGORIA ECONÔMICA	1.0.0.0.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES
ORIGEM	1.3.0.0.00.0.0 - RECEITA PATRIMONIAL 1.6.0.0.00.0.0 - RECEITA DE SERVIÇOS
ESPECIE	1.3.2.0.00.0.0 - VALORES MOBILIÁRIOS 1.6.1.0.00.0.0 - RECEITA DE SERVIÇOS



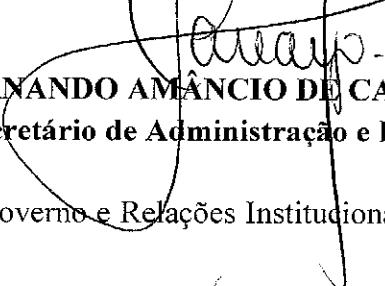
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

RUBRICA	1.3.2.1.00.0.0 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS 1.6.1.0.00.0.0 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS
ALÍNEA	1.3.2.1.00.0.0 – JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS 1.6.1.0.00.0.0 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS
SUBALÍNEA	1.3.2.1.00.1.0 – JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS 1.6.1.0.00.1.0 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS – CONVÊNIO VINCULADOS
VALOR	R\$ 18.732.537,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de novembro de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO
Secretário de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de novembro de 2021.


JOSE AFONSO LOBATO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo